

PL 0696/2006

**JUSTIFICATIVA**

A alteração proposta à Lei nº 12.363/97 se faz necessária, já que a mesma, apesar de oportuna, por garantir direitos iguais aos deficientes visuais, não surtiu efeito, na prática, já que a mesma não previu punição aos estabelecimentos infratores.

Pretendemos com o presente projeto de lei fazer cumprir a Lei nº 12.363/97 como forma real de inclusão social ao deficiente visual, que passará a ter o seu direito garantido.